



PORTARIA Nº 107 DE 01 DE JUNHO DE 2018

000027

Concede benefício de pensão  
por morte a Sr<sup>a</sup>. **Jordelina  
Maria de Jesus Novaes**

**O PRESIDENTE DO IPARV Previdência, Município de Rio Verde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando**, o requerimento do benefício de pensão por morte do ex-servidor **Sr. ANTÔNIO RIBEIRO NOVAES**, aposentado no cargo de gari, falecido no dia 7 de junho de 2018;

**Considerando**, o Parecer Jurídico e o Despacho Concessório, referente ao Processo 141/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR COM PESAR** a concessão do benefício de pensão por morte, com fulcro no art. 14, I c/c com o inciso I do art. 55 da Lei Municipal n.º 4.691, de 03 de outubro de 2003, e art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, a (o) **Sr<sup>a</sup> JORDELINA MARIA DE JESUS NOVAES**, brasileiro (a), portador (a) do RG 3254688 SSP/GO, CPF 479.497.161-34, cônjuge do (a) **Sr (a). ANTÔNIO RIBEIRO NOVAES**, aposentado no cargo de gari, falecido em 7 de junho de 2018.

**Art. 2º -** O valor mensal do benefício será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme planilha em anexo.

**Art. 3º -** A cônjuge ficará com o equivalente a 100% (cem por cento) do valor de benefício.

<b>CÁLCULO DA PENSÃO</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Proventos	R\$ 954,00
<b>Total da Pensão</b>	<b>RS 954,00</b>

**Art. 4º -** – Em observância ao §8º do art. 40º da CF/88 (redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041, de 19.12.2003), fica assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real conforme critério estabelecido em Lei.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito, ou seja, 07 de junho de 2018.

**CUMPRE-SE          PUBLIQUE-SE          REGISTRE-SE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IPARV Previdência, Município de Rio Verde, Estado de Goiás, aos 02 de julho de 2018.**

**Alexandre Silva Macedo**  
**Presidente**

Documento: Portaria 107/18  
Publicado no Placar do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Rio Verde - IPARV.

EM: 02 / 07 / 2018

iparv